

ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Lei Complementar nº 003/99

Água Azul do Norte-Pa., 06 de dezembro de 1999

Autoriza ao Município a firmar convênios com Universidades para a realização de Programas de formação de Professores em nível superior em seu território e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio Universidades sediadas no Estado do Pará objetivando a realização de Programas da formação em nível superior, em seu território, de profissionais de educação da rede Municipal de Ensino Fundamental.
- Art. 2° O disposto no artigo anterior dar-se a em atendimento às determinações contidas nos artigos 62 e 87, § 3°, inciso III e § 4° da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB.
- Art. 3º As instituições de Ensino superior conveniente poderão ser publicadas ou privadas desde que devidamente credenciadas e cujos cursos sejam reconhecidos, respeitadas as condições impostas pelo artigo 46 da LDB.

3



ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

- Art. 4º As despesas decorrentes dos convênios serão suportadas pelos recursos oriundos do fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino fundamental e valorização do Magistério respeitada a legislação Vigente.
- Art. 5º Demais normas regulamentares serão baixadas via Decreto pelo Poder Executivo.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições encontrada.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de dezembro de 1999.

José Françisco da Sitva Prefeito Municipal